



PROJETO DE LEI Nº 1.161, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Autoriza a abertura de crédito suplementar na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R\$ 2.858.142,80 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos) para suprir dotação orçamentária existente na LOA/2021, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa / Atividade	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R\$
02	09	15	451	0013	1535	449051.00	1001001	728	2.858.142,80
							Total		2.858.142,80

Art. 2º - Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo discriminada.

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa / Atividade	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R\$
02	09	15	451	0013	2065	339039.00	1001001	778	2.858.142,80
							Total		2.858.142,80

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Pouso Alegre, 12 de abril de 2021.

RAFAEL TADEU Assinado de forma digital
por RAFAEL TADEU
SIMOES:45754 SIMOES:45754276672
276672 Dados: 2021.04.12
16:42:58 -03'00'

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa Projeto de Lei para inserção na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, no valor de R\$ 2.858.142.80, tendo em vista a necessidade de realização de aditamento de valor ao Contrato nº 200/2020 do Processo Licitatório – Concorrência Pública nº 04/2020, referente aos serviços de implantação da avenida de ligação entre o Bairro Faisqueira e a BR-459 (apelidado de Via Faisqueira), que se encontra em andamento para lançamento de material pétreo para estabilização do solo entre as estacas 28 e 42 em decorrência do alto nível d'água do lençol subterrâneo à época das escavações e de um bolsão mole encontrado entre as estacas 32 e 33, com profundidade superior à inicialmente prevista que teria a sua execução através da substituição do solo mole, conforme parecer técnico da equipe projetista e ratificado pelo fiscal titular da obra, bem como devidamente aprovado nos seus aspectos jurídicos e legais.

O presente aditivo é imprescindível para a continuidade da execução da obra, uma vez que ela se desenvolve em área com solos de baixa capacidade de suporte. Para continuidade da obra é necessário autorizar a contratada a executar o objeto do aditamento. Ademais, o objeto trata-se de obra de grande anseio para população e a morosidade ou atrasos em muito prejudica a população local.

Por todo o exposto, rogamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nessa Laboriosa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação desta propositura com maior brevidade possível.

Pouso Alegre, 12 de abril de 2021.

RAFAEL TADEU

SIMÕES:45754276

672

Assinado de forma digital por
RAFAEL TADEU
SIMÕES:45754276672
Dados: 2021.04.12 16:44:30
-03'00'

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**

Pág 1 / 1

Prestação de Contas

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro LRF Art 16, Inciso I

Vínculo: 1001001 Período: Abril/2021 Entidade: Consolidado

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para com a finalidade de Impacto Orçamentário e Financeiro, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o seguinte parecer, Considerando os dados.

Fonte de Recursos: 1001001 - GERAL

Impacto	2021	2022	2023
Ativo Financeiro Inicial (I)	64.081.104,35	64.081.104,35	64.081.104,35
Passivo Financeiro Inicial (II)	31.806.118,93	31.806.118,93	31.806.118,93
Situação Financeira Inicial (III)=(I - II)	32.274.985,42	32.274.985,42	32.274.985,42
Resultado Aumentativo (Acumulado)	160.993.843,02	160.993.843,02	160.993.843,02
Resultado Aumentativo Orçamentário (IV)=(V + VI)	160.778.851,69	160.778.851,69	160.778.851,69
Receita (V)	87.674.421,35	87.674.421,35	87.674.421,35
Interferências Ativas (VI)	73.104.430,34	73.104.430,34	73.104.430,34
Resultado Aumentativo Extra-Orçamentário(VII)=(VIII)	214.991,33	214.991,33	214.991,33
Acréscimos Patrimoniais no Financeiro (VIII)	214.991,33	214.991,33	214.991,33
Resultado Diminutivo	46.427.513,26	46.427.513,26	46.427.513,26
Resultado diminutivo Orçamentário (IX)=(X + XI)	46.416.281,37	46.416.281,37	46.416.281,37
Despesas (Projeção das Despesas Liquidadas) (X)	40.416.281,37	40.416.281,37	40.416.281,37
Interferências Passivas (XI)	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
Resultado Diminutivo Extra-Orçamentário (XII)=(XIII)	11.231,89	11.231,89	11.231,89
Decréscimos Patrimoniais no Financeiro (XIII)	11.231,89	11.231,89	11.231,89
Resultado Projetado	0,00	0,00	0,00
Situação Orçamentária Antes do Ato (XIV)=(IV - IX)	114.362.570,32	114.362.570,32	114.362.570,32
Situação Financeira Antes do Ato (XV)=(III+IV+VII-IX-XII)	146.841.315,18	146.841.315,18	146.841.315,18
Demonstrativo do Impacto	2.858.142,80	0,00	0,00
Fontes de Compensação	0,00	0,00	0,00
Resultado Orçamentário Final Reprojetoado	114.362.570,32	114.362.570,32	114.362.570,32
Resultado Financeiro Final Reprojetoado	146.841.315,18	146.841.315,18	146.841.315,18

Conclusão**Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000**

JULIO CESAR DA SILVA Assinado de forma digital
TAVARES:5327269264 por JULIO CESAR DA SILVA
9 TAVARES:53272692649